



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial

Massa Falida das Sociedades

Expandir Participações S.A.

Expandir Franquias S.A.

Net Price Turismo S.A.

Viagens Marsans Corporativo S.A.

Brent Participações S.A.

Graça Aranha RJ Participações S.A.

Viagens Marsans Internacional Ltda.

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Rio de Janeiro

Processo Nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de Contas Nº 0224794-
74.2015.8.19.0001

Período: Maio/2018



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:	4
III. Análise financeira:	6
IV. Conclusão:	8



Considerações Preliminares

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 19 de maio de 2014 para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 05 de junho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 14 de julho de 2014;
- b) O edital do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 foi publicado em 12 de maio de 2015;
- c) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 20 de outubro de 2015;
- d) Os editais de Leilão para venda dos bens, publicados em 22 de março de 2016 e 09 de agosto de 2017;

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi publicada em 18 de setembro de 2014, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 17 de abril de 2015 e o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da



Administração Judicial, referente ao mês de maio de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A Administração Judicial requereu que os bens remanescentes da Massa Falida, que não foram arrematados nos leilões já realizados (05/ 2016 e 09/ 2017), fossem colocados à venda em leilão online sem valor mínimo. Para tanto, providenciou que fossem inventariados e aguarda decisão do juízo acerca do pedido de leilão online.

Os incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e ações de responsabilização civil estão em fase de citação dos requeridos. Alguns mandados foram devolvidos sem cumprimento, motivo pelo qual foi requerida a busca de endereço atualizado nos sistemas BACENJUD e RENAJUD.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Arrecadação e realização de ativos

A Administração Judicial peticionou ao juízo requerendo o deferimento de leilão online, sem valor mínimo, dos bens móveis que



não foram vendidos no leilão realizado. O pedido encontra-se pendente de análise pelo juízo falimentar.

Para tanto, promoveu o inventário dos bens remanescentes localizados no Rio de Janeiro e em São Paulo e peticionou ao juízo informando e juntando o inventário.

Ademais, a Administração Judicial protocolou cópia do Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência com todos os documentos comprobatórios no Ministério Público.

No mesmo sentido, requereu a intimação do Ministério Público no processo falimentar para que informasse sobre as investigações e processos penais instaurados em razão dos crimes falimentares apontados no relatório feito pela Administração Judicial.

b) Demais providências nos IDPJs e Ações de Responsabilização Civil

A Administração Judicial está dando andamento nas citações das ações de responsabilização civil e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica interpostos.

Ademais, tendo em vista que o Ofício nº 700004435095 negou a solicitação do juízo falimentar para que fosse feita a reserva dos valores dos Requeridos nos incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica, far-se-á necessário suscitar um conflito de competências perante o STJ entre a esfera federal criminal e o juízo falimentar.

Para tanto, a Administração Judicial em conformidade com o art. 22, I, “h” da Lei 11.101/2005, apresentou proposta de prestação de



serviços advocatícios apresentada por escritório especializado que poderá se dedicar ao tema do conflito de competências de forma mais eficaz, em razão da sua complexidade.

c) Quadro Geral de Credores e Habilitações

O processo está em fase de consolidação do Quadro Geral de Credores, com a devida análise das impugnações ao Edital publicado pela Administração Judicial (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005).

A Administração Judicial foi intimada e tomou ciência da sentença proferida nos seguintes processos de habilitação:

Processo	Requerente(s)
0005877-54.2016.8.19.0001	ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI
0061676-48.2017.8.19.0001	ANSELMO SATURNINO TEIXEIRA e outro(s);

III. Análise financeira:

A massa falida possui, atualmente, três contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 4500107290306, n.º 5000112762204 e n.º 3000121242571.

A conta judicial n.º 4500107290306 no mês de abril obteve rendimento de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), conforme documentação anexa (ANEXO I).

MARSANS - ABR/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
4500107290306	R\$ 739,77	R\$ 2,75		R\$ 742,52

Tabela 1: Resumo Conta Judicial



No mês de abril, na conta judicial nº 5000112762204 ocorreu uma aplicação no valor de R\$ 410,93 (quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos). O rendimento do mês foi de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e o saldo final foi de R\$ 411,48 (quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), de acordo com documentação anexa.

MARSANS - ABR/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos/Aplicação	Resgate	Saldo Final
5000112762204	R\$ 0,00	R\$ 411,48		R\$ 411,48

Tabela 2: Resumo Conta Judicial

A conta judicial nº 3000121242571 foi aberta com o objetivo de receber os recursos provenientes da venda dos bens da massa falida em leilão ocorrido em 18 de maio de 2016.

No mês de abril, o rendimento foi de R\$ 791,41 (setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), e o saldo final foi de R\$ 212.801,81 (duzentos e doze mil oitocentos e um reais e oitenta e um centavos), de acordo com documentação anexa.

MARSANS - ABR/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
3000121242571	R\$ 218.010,40	R\$ 791,41	R\$ 6.000,00	R\$ 212.801,81

Tabela 3: Resumo Conta Judicial

O resgate de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) foi destinado ao Administrador Judicial para realização do inventário dos bens e de diligência a São Paulo, conforme prestação de contas apresentada separadamente.

Desta forma, o valor total das contas judiciais da falida no final de abril é de R\$ 213.955,81 (duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).



IV. Conclusão:

As ações de responsabilização civil e os incidentes de desconsideração da personalidade jurídica estão em fase de citação dos requeridos, tendo sido deferido o pedido de indisponibilidade dos bens.

Aguarda-se a análise da integralidade das impugnações/habilitações retardatárias para que seja consolidado o Quadro Geral de Credores.

Aguarda-se, também, a decisão do juízo acerca do pedido de leilão online dos bens remanescentes da Massa Falida.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228